



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO PREGÃO ELETRÔNICO 122/2026 – SRP

(Processo Administrativo 04.925/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI LOTES DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 21.017 de 01 de outubro de 2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 24 de junho de 2026

Horário: 10:00 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no



item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na



forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e



ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.2.** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade



empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação



correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da



sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos **federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários**;

Prova de Regularidade (certidão) perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;

Prova de Regularidade (certidão) perante a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440/2011.

Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

c) Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente: **a)** cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital; **b)** Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Qualificação Técnica

Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante e/ou consórcio interessado deverá cumprir as condições do edital e as estabelecidas no projeto básico e anexos, que fazem parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de](#)



janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a partir da data da publicação, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração. A eventual prorrogação deverá ser objeto de motivação e justificativa formal em processo administrativo, com demonstração expressa da manutenção das condições que fundamentaram o registro. Além da prorrogação temporal, também deverá ser analisada a possibilidade de renovação do quantitativo total registrado, de modo a resguardar o interesse público e evitar qualquer desvantagem para a Administração, sempre observando os limites e condições legais.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço



igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.castelo.es.gov.br

11.12. Ocorrendo a necessidade de análise técnica dos recursos apresentados, os prazos serão automaticamente suspensos.

11.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar a licitação
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* Sistema de Licitações LICITANET.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Da Revisão:

14.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

14.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

14.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

14.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

14.2. Do reajuste:

14.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

14.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



14.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

14.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

14.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

15.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

15.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante e Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

15.5. Deverá constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

15.12. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.



15.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.14. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14,133/2021.

15.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

15.16. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

15.17. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.18. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O interessado tem o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.

16.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.CASTELO.ES.GOV.BR

16.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo/ES, 12 de junho de 2026

Assinado digitalmente
por CLEIDIANO
ALOCHIO
COAIOTO:05855389723
Data: 2026.06.12
16:16:04 -0300

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação da alimentação escolar dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do Município de Castelo-ES, a fim de propiciar o direito a alimentação escolar, bem como bem-estar das crianças, em conformidade com a Legislação pertinente. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela anexa. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

02- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios visando compor o cardápio da alimentação escolar de todos os alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, do Município de Castelo-ES, no período de 12 meses, e de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência, visando atender a Lei Nº 11.947/2009.

03- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa atender às especificações preconizadas na Resolução FNDE Nº 21/2021 de 16/11/2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dessa forma, promoverá variedade do cardápio semanal dos alunos e contribuirá com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. “Art. 2º São diretrizes da Alimentação Escolar:” “I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”. As quantidades de alimentos são baseadas no nº de alunos matriculados na rede municipal de ensino e os respectivos nº de refeições de acordo com a modalidade de ensino, conforme tabela n.º 01. Quantidades adquiridas em anos anteriores também foram consideradas para a estimativa do Registro de Preço.

04- MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Denominações:

1. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Educação.

05- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, solicitado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura em sua totalidade ou parcelados. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

06 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, tratando-se de objeto comum, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado. Verifica-se que a execução contratual pode ser realizada de forma plena e satisfatória por empresas atuando individualmente, não havendo necessidade de associação entre empresas para atendimento das exigências do certame. Ademais, a não admissão de consórcios não compromete a competitividade, a economicidade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a ampla oferta de fornecedores aptos a executar o objeto. A medida também contribui para a simplificação da gestão contratual e para a maior eficiência das atividades de acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública, reduzindo a complexidade decorrente da responsabilidade compartilhada entre empresas consorciadas.

07- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso. A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência. Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

I) Fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

II) Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III) Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade das escolas ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foram gerados pelas escolas e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidades adequadas para o preparo e consumo. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- Isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré estabelecida;
- Rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- Conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação e ser livres de gordura trans.

Com base no Decreto Municipal nº 19.987/2024, que regulamenta o sistema de registro de preços, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, ocorrerá a renovação do quantitativo inicial registrado.

7.1 JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Castelo/ES possui uma rede de unidades escolares distribuídas pelo município e que nelas circulam diariamente milhares de alunos, torna-se evidente a necessidade contínua de garantir o fornecimento regular e adequado de alimentos destinados à alimentação escolar. A alimentação escolar constitui um direito dos alunos e um elemento essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social, além de contribuir diretamente para o rendimento escolar e a permanência dos estudantes na escola. Diante desse cenário, a prorrogação da Ata de Registro de Preços justifica-se como medida indispensável para assegurar a continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios às unidades escolares municipais. A aquisição regular desses produtos é fundamental para garantir a oferta de refeições balanceadas e em conformidade com as diretrizes nutricionais estabelecidas pelos órgãos competentes, evitando a interrupção do serviço e prejuízos à comunidade escolar. Cumpre destacar, ainda, o benefício previsto no Decreto Municipal nº 19.987/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e estabelece que, havendo prorrogação da vigência da ata, ocorre automaticamente a renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Tal dispositivo favorece a Administração Pública ao assegurar o fornecimento em quantidade suficiente para atender à demanda de todas as unidades escolares, sem a necessidade de instauração de novo processo licitatório.

Assim, a prorrogação da Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar configura-se como medida estratégica, necessária e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade do serviço, a segurança alimentar dos alunos e o pleno funcionamento das atividades educacionais.

7.2 REQUISITO LEGAL AUTORIZATIVO DA PRORROGAÇÃO:



A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública.

7.3 TABELA N.º 01: REFEIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO -ES:

Nº	Unidades escolares	Nº de alunos	Nº Refeições/aluno/di a	Total Nº de refeições/dia	Total Refeições / ano (201 dias)
01	CEIM Erlita Bicalho Nemer	105	5	525	105525
02	CEIM Profª Abigail Silva de Andrade	257	5	1285	258285
03	CEIM Profª Mª de Lurdes S. Bortolo	151	5	755	151755
04	CEIM Sebastião de Moraes	156	5	780	156780
05	CEI Nossa Senhora da Penha	148	5	740	148740
06	EMEF Nestor Gomes	436	2	872	175272
07	EMEIEF Adilson Furlan	171	4	684	137484
08	EMEIEF Antônio Sasso	108	4	432	86832
09	EMEIEF Cecília Desthefani Secchin	113	4	452	90852
10	EMEIEF Constantino José Vieira	721	2	1442	289842
11	EMEIEF Delza Frasson	218	2	436	87636
12	EMEIEF Décio Luiz Cola	252	4	1008	202608
13	EMEIEF Felinto Martins	459	2	918	184518
14	EMEIEF Forno Grande	100	4	400	80400
15	EMEIEF Frei José Osés	471	2	942	189342
16	EMEIEF Frei Juan Echavarri Asiain	95	4	380	76380
17	EMEIEF Irmãos Mangifeste	65	4	260	52260
18	EMEIEF Madalena Pisa	613	2	1226	246426
19	EMEIEF Montepio	118	4	472	94872
20	EMEIEF Rafael Campanha	110	4	440	88440
21	EMEIEF Reinaldo Fim	165	4	660	132660
22	EFA Família Agrícola	127	2	254	52070
TOTAL		5.159		15.363	3.088.979

a) Creches: 5 refeições (desjejum, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar);

b) Escolas de Tempo Integral: 4 refeições (desjejum, lanche, almoço, lanche da tarde);

c) Escolas Parciais: 2 refeições (desjejum, lanche).

08- QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

A aquisição de gêneros alimentícios foi baseada no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e os respectivos nº de refeições de acordo com a modalidade de ensino, conforme tabela n.º 01 do Termo de Referência e planilha de alunos por escola em anexo no ETP. Quantidades adquiridas no ano de 2025 também foi considerada para a estimativa deste registro de preço.

Item	Produto	Quantidade ano 2026	Quantidade ano 2025	Explicação do quantitativo igual ou diferente
01	Carne bovina músculo	8.700	13.100	Redução devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
02	Carne suína pernil	9.840	11.500	Redução devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
03	Coxa e contra coxa de frango	10.900	13.600	Redução devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
04	Filé de peito de frango	10.900	15.000	Redução devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
05	Polpa de fruta abacaxi	300	300	Mesma quantidade é suficiente.
06	Polpa de fruta goiaba	300	300	Mesma quantidade é suficiente.



07	Polpa de fruta manga	300	300	Mesma quantidade é suficiente.
08	Polpa de fruta maracujá	300	300	Mesma quantidade é suficiente.
09	Queijo tipo mussarela	1.000	1.000	Mesma quantidade é suficiente.
10	Iogurte de morango	10.000	10.000	Mesma quantidade é suficiente.
11	Leite em pó instantâneo	5.000	5.000	Mesma quantidade é suficiente.
12	Óleo de soja	6.000	6.000	Mesma quantidade é suficiente.
13	Suco concentrado caju	4.500	4.500	Mesma quantidade é suficiente.
14	Suco concentrado goiaba	4.500	4.500	Mesma quantidade é suficiente.
15	Vinagre	1.000	1.000	Mesma quantidade é suficiente.
16	Abacaxi	6.500	6.500	Mesma quantidade é suficiente.
17	Alho	2.920	2.320	Redução devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
18	Batata inglesa	11.500	11.900	Redução devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
19	Beterraba	490	490	Mesma quantidade é suficiente.
20	Cebola branca	3.220	3.180	Aumento devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
21	Cenoura extra	2.300	2.240	Aumento devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
22	Laranja tipo pêra	8.600	8.600	Mesma quantidade é suficiente.
23	Maçã nacional	14.760	16.200	Redução devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
24	Melancia	15.200	17.800	Redução devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
25	Melão	14.200	14.200	Mesma quantidade é suficiente
26	Ovo de galinha	9.400	9.000	Aumento devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
27	Tomate	7.700	7.700	Mesma quantidade é suficiente
28	Amido de milho	400	400	Mesma quantidade é suficiente.
29	Farinha de trigo	2.000	2.000	Mesma quantidade é suficiente.
30	Fermento biológico seco	50	50	Mesma quantidade é suficiente.
31	Fermento químico em pó	70	70	Mesma quantidade é suficiente.
32	Mistura de bolo	2.000	2.000	Mesma quantidade é suficiente.
33	Polvilho doce	200	200	Mesma quantidade é suficiente.
34	Pão doce	346.725	353.625	Redução devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
35	Pão francês	5.226	5.330 kg	Redução devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
36	Pão brioche	33.600	34.600	Redução devido a alteração do nº de semanas de entrega do produto.
37	Pão de forma	2.300	2.300	Mesma quantidade é suficiente.



38	Achocolatado em pó	2.000	2.000	Mesma quantidade é suficiente.
39	Açúcar	14.000	14.00	Mesma quantidade é suficiente.
40	Amendoim	400	400	Mesma quantidade é suficiente.
41	Chocolate em pó, 50% cacau	750	750	Mesma quantidade é suficiente.
42	Canela em pó	50	50	Mesma quantidade é suficiente.
43	Coco ralado	500	500	Mesma quantidade é suficiente.
44	Milho de canjição	500	500	Mesma quantidade é suficiente.
45	Arroz	20.000	20.000	Mesma quantidade é suficiente.
46	Atum ralado	3.000	3.000	Mesma quantidade é suficiente.
47	Aveia em flocos	500	500	Mesma quantidade é suficiente.
48	Azeite de oliva	450	450	Mesma quantidade é suficiente.
49	Biscoito salgado	1.500	1.500	Mesma quantidade é suficiente.
50	Biscoito doce	1.500	1.500	Mesma quantidade é suficiente.
51	Canjiquinha de milho	600	600	Mesma quantidade é suficiente.
52	Colorau	400	400	Mesma quantidade é suficiente.
53	Farinha de mandioca	1.000	1.000	Mesma quantidade é suficiente.
54	Farinha de milho, fubá	2.000	2.000	Mesma quantidade é suficiente.
55	Feijão preto	4.000	4.000	Mesma quantidade é suficiente.
56	Macarrão espaguete	3.000	3.000	Mesma quantidade é suficiente.
57	Macarrão parafuso	500	500	Mesma quantidade é suficiente.
58	Manteiga	1.000	1000	Mesma quantidade é suficiente.
59	Margarina	1.000	1000	Mesma quantidade é suficiente.
60	Milho de pipoca	500	500	Mesma quantidade é suficiente.
61	Milho verde	3.600	3.600	Mesma quantidade é suficiente.
62	Orégano desidratado	250	250	Mesma quantidade é suficiente.
63	Polpa de tomate	5.000	5.000	Mesma quantidade é suficiente.
64	Sal refinado	2.000	2.000	Mesma quantidade é suficiente.
65	Trigo para quibe	500	500	Mesma quantidade é suficiente.
66	Carne bovina patinho	8.600	-	Primeira aquisição.
67	Suco concentrado manga	3.000	3.000	Mesma quantidade é suficiente.
68	Suco concentrado maracujá	3.000	3.000	Mesma quantidade é suficiente.

8.1 QUANTIDADE TOTAL DO CERTAME

Item	Quant. máx.	Quant. mín.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
FRIOS E CONGELADOS						
01	8.700	6.550	Kg	Carne bovina, músculo em cubos , congelada, com baixa porcentagem de sebo e gordura e isenta de nervos e cartilagem. Embalagem de 01 kg, individual, com selo de	37,47	325.989,00



				inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. O estabelecimento deverá apresentar o registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.		
02	8.600	6.550	Kg	Carne bovina, patinho em peça , congelada, com baixa porcentagem de sebo e gordura e isenta de nervos e cartilagem. Embalagem de 01 kg, individual, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. O estabelecimento deverá apresentar o registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.	48,61	418.046,00
03	9.840	5.750	Kg	Carne suína, pernil em peça , congelada, com baixa porcentagem de sebo e gordura e isenta de nervos e cartilagem. Embalagem de 01 kg, individual, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. O estabelecimento deverá apresentar o registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.	24,31	239.210,40
04	10.900	6.800	Kg	Coxa e contra coxa de Frango, congelada, SEM TEMPERO embalagem com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	15,35	167.315,00
05	10.900	7.500	Kg	Filé de peito de frango congelado, sem tempero com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, deve constar na embalagem primária (individual) a data da validade. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	25,03	272.827,00
06	300	150	Kg	Polpa de fruta – sabor Abacaxi – sem açúcar , para suco natural, congelado, a base de fruta na concentração (1 parte de polpa para 4 partes de água). Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, em embalagens de 1 kg, com rótulo apresentando informações do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	24,42	7.326,00
07	300	150	Kg	Polpa de fruta – sabor Goiaba – sem açúcar , para suco natural, congelado, a base de fruta na concentração (1 parte de polpa para 4 partes de água). Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, em embalagens de 1 kg, com rótulo apresentando informações do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	20,84	6.252,00
08	300	150	Kg	Polpa de fruta – sabor Manga – sem açúcar , para suco natural, congelado, a base de fruta na concentração (1 parte de polpa para 4 partes de água). Não deverá conter	21,56	6.468,00



				corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, em embalagens de 1 kg, com rótulo apresentando informações do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
09	300	150	Kg	Polpa de fruta – sabor Maracujá – sem açúcar , para suco natural, congelado, a base de fruta na concentração (1 parte de polpa para 4 partes de água). Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, em embalagens de 1 kg, com rótulo apresentando informações do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	42,12	12.636,00
10	1.000	400	Kg	Queijo tipo mussarela , de boa qualidade, com cheiro e sabor característico, textura firme e sem buracos, peça inteira contendo até 4 kg, embalados em plástico de polietileno, atóxico, resistente a vácuo. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	53,98	53.980,00
TOTAL					R\$ 1.510.049,40	
LÍQUIDOS, LÁCTEOS E SUCOS						
11	10.000	5.000	Und	Iogurte sabor Morango , acondicionado em embalagem plástica de polietileno (tipo chupetinha) contendo 110 g, livres de estufamento, mofo, precipitação. O rótulo deverá apresentar a identificação e marca do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, peso e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	2,32	23.200,00
12	5.000	4.500	Kg	Leite em pó integral instantâneo (Kg) , Composição média nutricional para 26 gramas de pó: Proteínas: 6,5g/ Gordura saturada: 4,2g/ Gordura Totais: 6,8g/ Gordura trans: 0g/ Carboidratos: 10 g/ Sódio: 120mg. Deve apresentar rendimento em até 09 colheres de sopa (130g) por litro. Embalagem interna aluminizada de 400g a 1000g e reembalado em caixa de 10 kg. Deve possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	44,18	220.900,00
13	6.000	4.000	Gf	Óleo de soja , refinado, claro, sem cheiro, garrafa plástica tipo PET, transparente, atóxica, resistente, com lacre plástico na tampa contendo 900 ml, Caixa com 20 unid. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	9,07	54.420,00
14	4.500	3.000	Gf	Suco concentrado sabor caju , embalagem de 1 Lt de PET da marca “Dafruta” ou de melhor qualidade. Com	8,21	36.945,00



				identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
15	4.500	3.000	Gf	Suco concentrado sabor goiaba , embalagem 1 Lt de PET da marca “Dafruta” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	8,80	39.600,00
16	3.000	1.500	Gf	Suco concentrado sabor manga , embalagem 500 ml de PET da marca “Dafruta” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	6,47	19.410,00
17	3.000	1.500	Gf	Suco concentrado sabor maracujá , embalagem 500 ml de PET da marca “Dafruta” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	15,40	46.200,00
18	1.000	600	Gf	Vinagre , frasco plástico contendo 750 ml, com acidez até 4,0%. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	5,46	5.460,00
TOTAL					R\$ 446.135,00	
FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES						
19	6.500	3.250	Kg	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	7,69	49.985,00
20	2.920	1.160	Kg	Alho nacional ou importado , cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação embalagem pacote 01 kg. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	24,12	70.430,40
21	11.500	5.950	Kg	Batata Inglesa , firme e íntegras, com tamanho uniforme, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	7,25	83.375,00
22	490	245	Kg	Beterraba , firme e íntegra, com cor característica e tamanho uniformes, em perfeita condição de apresentação, Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.	7,99	3.915,00
23	3.220	1.590	Kg	Cebola branca , tamanho uniforme, íntegras, sem partes	6,04	19.448,80



				moles e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.		
24	2.300	1.120	Kg	Cenoura extra , firme e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.	9,93	22.839,00
25	8.600	4.300	Kg	Laranja, tipo pêra , de 1ª qualidade, livre de resíduos sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.	4,73	40.678,00
26	14.760	8.100	Kg	Maçã nacional , tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem própria para a conservação do produto, Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	11,33	167.230,80
27	15.200	8.900	Kg	Melancia , graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme e intacta. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	4,05	61.560,00
28	14.200	7.100	Kg	Melão , in natura, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	10,01	142.142,00
29	9.400	4.500	Kg	Ovo de galinha branco , embalagem contendo origem de procedência, com inspeção municipal (vigilância sanitária). Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	10,19	95.786,00
30	7.700	3.850	Kg	Tomate t/boca 7 , tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	9,83	75.691,00
TOTAL					R\$ 833.081,00	
FARINHAS, INGREDIENTES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO						
31	400	150	Pct	Amido de milho , embalagem de 1 kg, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias estranhas e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não contém glúten. Da marca “Maisena” ou de melhor qualidade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	17,21	6.884,00
32	2.000	1.000	Kg	Farinha de trigo , sem fermento, isento de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 01 kg, fardo até 10 kg da marca “Regina” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	5,82	11.640,00
33	50	40	Kg	Fermento biológico seco , para preparação de pães, instantâneo, embalado a vácuo, embalagem de 100 g a 250 g. Com identificação do produto, prazo de validade e	80,24	4.012,00



				data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
34	70	25	Kg	Fermento químico em pó , contendo fécula de mandioca ou amido de milho, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Embalagem de 250 g, hermeticamente fechada. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	49,81	3.486,70
35	2.000	1.000	Pct	Mistura para bolo , sabor festa, pronta para o preparo, bastando apenas colocar leite e ovos, pacote de 400 g da marca "Vilma" ou de melhor qualidade Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	6,67	13.340,00
36	200	100	Kg	Polvilho doce , tipo 1, embalagem de 500 g, com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	8,87	1.774,00
37	346.725	345.000	Unidade	Pão doce , sem calda e sem coco ralado, embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50 g. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.	1,23	426.471,75
38	5.226	5.200	Kg	Pão francês , com 50 g cada unidade, A empresa deverá apresentar alvará sanitário referente ao ano vigente. Entrega diária conforme o cronograma do setor de alimentação.	23,26	121.556,76
39	33.600	25.950	Unidade	Pão brioche , redondo, peso de 35 g cada unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Entrega conforme o cronograma do setor de alimentação.	1,33	44.688,00
40	2.300	1.150	Pacotes	Pão de forma , com casca, cortado em fatias, pacote com 500 gramas cada. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade	10,60	24.380,00



				mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Entrega conforme o cronograma do setor de alimentação.		
TOTAL					R\$ 658.233,21	
AÇÚCARES, DOCES E INGREDIENTES DOCES						
41	2.000	1.500	Kg	Achocolatado em pó , solúvel, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característico, contendo 01 kg, da marca “ Guri ” ou de melhor qualidade. acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entregado produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	17,11	34.220,00
42	14.000	12.000	Kg	Açúcar , tipo cristal, embalagem em saco resistente de polietileno, atóxico, contendo 05 kg, reembalado em fardo até 30 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima 10 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	3,38	47.320,00
43	400	200	Kg	Amendoim , inteiros, com casca, isentos de sujidades, mofos e parasitas. Embalagem de 500 g. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	23,31	9.324,00
44	750	100	Kg	Chocolate em pó, 50% cacau , contendo cacau solúvel e açúcar nas proporções adequadas. Embalagem em pacote de 01 kg, contendo rótulo com informações do produto, com data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	93,45	70.087,50
45	50	30	Emb	Canela em pó , unidades com 40 g, em embalagem plástica de polipropileno resistente e bem lacrada, devendo constar na embalagem a data de fabricação e informação nutricional. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	43,75	2.187,50
46	500	200	Pct	Coco ralado , úmido, puro, sem adição de outros produtos. De 100 g até 500 g cada pacote. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	14,16	7.080,00
47	500	300	Kg	Milho para canjicão , grãos secos, brancos, inteiros, livres de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 500 g, fardos até 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade Mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	7,67	3.835,00



TOTAL					R\$ 174.054,00	
DEMAIS ALIMENTOS						
48	20.000	16.000	Kg	Arroz, tipo 1, grãos inteiros, livre de umidade, sujidades, mofos e parasitas, embalagem em saco resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, reembalado em fardo até 30 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	4,01	80.200,00
49	3.000	1.000	Lata	Atum ralado em óleo comestível. Composição: atum, óleo de soja, água, caldo vegetal e sal. Embalagem em lata de até 170 g, caixa com 50 unids, da marca “Pescador” ou de melhor qualidade, livre de amassados. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	10,49	31.470,00
50	500	200	Kg	Aveia em flocos finos, isenta de sujidades, mofos ou parasitas. Embalagem de 250 g, contendo rótulo com informações do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	24,88	12.440,00
51	450	100	Gf	Azeite de Oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	49,90	22.455,00
52	1.500	1.200	Kg	Biscoito Salgado, tipo “Cream Cracker”, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 400 gramas. Caixa contendo até 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	13,98	20.970,00
53	1.500	1.200	Kg	Biscoito Doce, tipo “Maisena”, de sabor, cor e odor característico, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Caixa contendo até 10 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	13,23	19.845,00
54	600	400	Kg	Canjiquinha de milho fina, isenta de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 01 kg, fardo com até 20 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	5,27	3.162,00



55	400	200	Kg	Colorau em pó , isento de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 500 g a 01 kg, fardo com até 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	13,64	5.456,00
56	1.000	300	Kg	Farinha de mandioca, torrada , branca, isento de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 01 kg, fardo com até 30 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	5,95	5.950,00
57	2.000	1.000	Kg	Farinha de milho, fubá, pré-cozido , isento de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 01 kg, fardo com até 20 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	4,97	9.940,00
58	4.000	1.500	Kg	Feijão preto , grãos inteiros, isento de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 01 kg, fardo de até 30 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	6,52	26.080,00
59	3.000	1.000	Kg	Macarrão, tipo espaguete , fios inteiros, Nº 08, pacote de 500 g a 1 kg, fardo de 10 kg a 15 kg; Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade Mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	6,91	20.730,00
60	500	400	Kg	Macarrão, tipo parafuso , pacote de 500 g a 1 kg, fardo de 10 kg a 15 kg; Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade Mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	8,59	4.295,00
61	1000	500	Kg	Manteiga , pura, com sal, em embalagem com, no mínimo 500 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	50,84	50.840,00
62	1000	500	Kg	Margarina cremosa , com sal, zero gordura trans, da marca "Qualy" ou de melhor qualidade, em embalagem de 01 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	19,87	19.870,00
63	500	200	Kg	Milho para pipoca , tipo 1, grãos inteiros, isentos de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 500 g, fardo até 10	11,34	5.670,00



				kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
64	3.600	1.000	Lata	Milho verde em conserva , a base de: milho, água, sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo até 200 g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Existo de material estranho. Validade mínima de 8 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	4,10	14.760,00
65	250	200	Und	Orégano desidratado , em embalagem plástica transparente resistente, contendo 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	34,40	8.600,00
66	5.000	2.000	Cx	Polpa de Tomate , caixa tetra pack contendo 520 g cada. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	6,39	31.950,00
67	2.000	1000	Kg	Sal refinado , iodado, embalagem em saco polietileno atóxico, contendo 01 kg, reembalado em fardo de 30 Kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade Mínima de 24 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	2,60	5.200,00
68	500	200	Kg	Trigo para quibe , isenta de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 500 g, fardo de 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	11,26	5.630,00
TOTAL					R\$ 405.513,00	
TOTAL GERAL					R\$ 4.027.065,71	

09- DA VANTAJOSIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (ARTIGOS 47 E 49 DA LEI N.º 126/06):

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

10- DA COTA DE ATÉ 25%:

Conforme disposto no inciso III do Artigo n.º 48 da lei 123/06, pela aplicação da cota de 25%. (quando couber).

11- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Contratação de gênero alimentício por SRP - menor preço por item.

Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:



I - habilitação jurídica;

II- regularidade fiscal e trabalhista.

O não atendimento aos critérios exigidos de habilitação implica a inabilitação.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

Existência mínima de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório comprovada pelas cotações em anexo.

12- DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EQUIPARADAS NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL:

Não se aplica.

13- DO FORNECIMENTO/LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

13.1 O local de entrega será o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Castelo-ES, Localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES.

13.2 Compete a contratada observar e respeitar as normas do setor Municipal de Alimentação escolar, no tocante ao horário de entrega, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 16h00min;

13.3 Caso a empresa contratada localize-se fora da sede do Município de Castelo-ES, caberá a ela arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço citado, independente do volume e quantidade dos pedidos, ficando ainda sob sua responsabilidade a descarga dos mesmos;

13.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, composição, prazo de validade, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

13.5 A empresa contratada que realizar a entrega dos materiais sem prévia autorização (nota de empenho) arcará com os custos do(s) mesmo(s);

13.6 A empresa contratada é responsável pelo fornecimento dos produtos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, realizaram os mesmos fora dos padrões exigidos, evitando enganos no momento de sua execução, o que levará a graves prejuízos;

13.7 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF) e atender as especificações mínimas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

14- DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

Como condição para a contratação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos gêneros alimentícios indicados pela Administração, para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1 Entrega das Amostras:

O licitante convocado deverá apresentar as amostras no prazo de até 24 horas (vinte e quatro) contados da convocação realizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

As amostras deverão ser entregues no seguinte local:



Local: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Castelo ES.

Endereço: N.º 103, Avenida Nossa Senhora da Penha, Centro, Castelo/ES.

Horário: das 7h00min às 16h00min.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com:

- Nome da empresa licitante;
- Número do item correspondente;
- Marca do produto;
- Fabricante;
- Data de fabricação e validade, quando aplicável.

Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens originais, lacradas e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

14.2. Procedimento de Avaliação (Prova de Conceito):

A avaliação das amostras será realizada pela Nutricionista Responsável Técnica do PNAE no Município.

A análise observará os seguintes aspectos:

a) Verificação documental e de rotulagem:

- Conformidade da marca apresentada com a proposta comercial;
- Atendimento às exigências da legislação sanitária e de rotulagem;
- Presença das informações obrigatórias na embalagem;
- Prazo de validade compatível com as exigências do edital;
- Integridade da embalagem.

b) Avaliação das características físicas e sensoriais:

Serão avaliados:

- Aparência;
- Cor;
- Odor;
- Textura;
- Consistência;
- Uniformidade;
- Ausência de corpos estranhos, impurezas ou sinais de deterioração.

c) Avaliação da composição e especificações técnicas:

Será verificada a compatibilidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto a:

- Ingredientes e composição nutricional;
- Peso líquido;
- Padrão de qualidade exigido;
- Características específicas do item licitado.

d) Teste de preparo e rendimento (quando aplicável):

Para produtos que demandem preparo, poderão ser realizados testes visando avaliar:

- Facilidade de preparo;
- Tempo de cocção ou reconstituição;
- Rendimento;
- Aceitabilidade;
- Características finais do produto preparado.



14.4. Critérios de Aceitação:

A amostra será considerada APROVADA quando atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias, nutricionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

Será considerada REPROVADA a amostra que apresentar uma ou mais das seguintes ocorrências:

- Divergência em relação à marca ofertada;
- Descumprimento das especificações técnicas exigidas;
- Irregularidades de rotulagem;
- Embalagem danificada ou inadequada;
- Características sensoriais incompatíveis com o padrão de qualidade esperado;
- Produto com prazo de validade insuficiente;
- Não atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

14.5. Resultado da Avaliação:

O resultado da análise, indicando a aprovação ou reprovação da amostra será realizada em forma de laudo. Em caso de reprovação, o licitante será desclassificado em relação ao respectivo item, podendo a Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6. Disposições Gerais:

As amostras apresentadas poderão ser submetidas a manuseio, preparo, degustação e demais procedimentos necessários à avaliação técnica, não cabendo ao licitante qualquer indenização ou ressarcimento pelos materiais utilizados durante os testes. As amostras aprovadas poderão ser retidas para fins de comparação com os produtos efetivamente entregues durante a execução contratual.

15- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

15.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Paula Fraga Ferreira – Nutricionista, matrícula n.º 6257 para a alimentação escolar (SEME). Para os contratos das demais secretarias haverá outro servidor designado por Portaria;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.1- Entregar o produto de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2- A contratada deverá arcar com qualquer prejuízo causado à administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos produtos;

16.3- Ocorrendo problemas com o produto, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação, providenciar a sua substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

16.4- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os produtos inadequados e/ou recusados pelo fiscal do contrato, inclusive por emprego de mão de obra ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de validade;

16.5- Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

16.6- Custear o frete relativo à devolução dos produtos inadequados;

16.7- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

16.8- Caso seja observado que os materiais fornecidos sejam de baixa qualidade os mesmos deverão ser substituídos sem ônus para a contratante, ficando ainda sob a responsabilidade da contratada;

16.9- A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;

16.10- A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



16.11- A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas na ARP, sem prévia autorização por escrito da SEME.

17- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

17.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

17.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, na forma estabelecida no edital e contrato;

17.3 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

17.4 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

17.5 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

17.6 Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

17.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

17.8 Efetuar pagamento após o recebimento dos produtos que estiverem dentro dos padrões exigidos.

18- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2 § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3 § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

18.4 § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.5 § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como



pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.6 § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

18.7 § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo. 18.8 § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.12 § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

18.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



18.19 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para atendimento desta licitação está prevista em dotação orçamentária consignada no orçamento municipal, destinada à manutenção da merenda escolar, com recursos oriundos de transferências do FNDE/PNAE, recursos próprios e/ou recursos do Salário-Educação.

20- DO PAGAMENTO:

20.1 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

20.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

20.3 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

20.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações.

20.5 Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

20.6 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

20.7 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O valor aceito para contratação deverá ser compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

21.2 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o(s) objeto(s) da contratação;

21.3 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

21.4 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada por meio de consultas a fornecedores que atuam no fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e a estabelecimentos comerciais do mercado local, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Foram consultados dois fornecedores com experiência no fornecimento de gêneros alimentícios para órgãos públicos, os quais atualmente executam contratos de alimentação escolar na região, possuindo conhecimento das especificidades relacionadas ao atendimento das unidades de ensino, das exigências sanitárias e das condições logísticas necessárias à execução do objeto. Complementarmente, foram obtidas cotações junto a dois supermercados localizados no Município de Castelo/ES, visando ampliar a amostra de preços e verificar a compatibilidade dos valores praticados no comércio varejista regional com aqueles apresentados pelos fornecedores especializados. A adoção dessas fontes de pesquisa justifica-se pela necessidade de obtenção de preços que reflitam a realidade do mercado local e regional, considerando fatores como disponibilidade dos produtos, custos de transporte, sazonalidade, condições de fornecimento e



características próprias do atendimento à alimentação escolar. Os preços coletados foram analisados, servindo de referência para a formação do valor estimado da contratação, após avaliação de sua adequação e compatibilidade com os preços correntemente praticados no mercado para objetos de mesma natureza. Dessa forma, a metodologia adotada permitiu a obtenção de parâmetros confiáveis e aderentes à realidade mercadológica da região, proporcionando maior segurança na definição do orçamento estimado e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

22- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Salientamos que, se porventura, alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

23- DOS ANEXOS:

São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos: Planilha de média de preços, orçamentos e Declaração de compatibilidade de preços.

24- DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência foi elaborado pelas servidoras da Secretaria Municipal de Educação Paula Fraga Ferreira e Carla Vanessa da Silva.

Castelo – ES, 01 de junho de 2026.

Paula Fraga Ferreira

Nutricionista

Matrícula n.º 6257

Carla Vanessa da Silva

Secretária Escolar - Setor de Alimentação Escolar

Matrícula n.º 8121

Com base no art. 6º, inciso XII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, e em consonância inciso II, art. 14, Aprovo o presente Termo de Referência.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 10.766, DE 02/03/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01-OBJETO:

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura aquisição de gêneros alimentícios para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Castelo – ES.

LEGISLAÇÕES:

- Lei Nº 11.947/2009;
- Resolução CD/FNDE N.º 06/2020;
- Resolução FNDE Nº 21/2021 de 16/11/2021;
- Lei Nº 11.947, de 16/06/2009;
- Lei N.º 14.133/2021;
- Instrução Normativa Federal nº 040/2020.

02-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O plano anual de contratações ainda não foi elaborado pela Administração. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentaria Anual, que prevê despesas com gêneros alimentícios para alimentação escolar. A presente contratação está prevista para acontecer até o mês de maio do ano de 2026.

03-LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, destinados atender as necessidades da Alimentação Escolar. Tais alimentos são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas na venda, bem solidificadas no ramo de venda de alimentos, como demonstra o levantamento realizado na pesquisa de preços. Para que a Administração Pública Municipal atenda toda a demanda, há necessidade de aquisição de uma ampla quantidade dos gêneros alimentícios considerando os preços praticados no mercado e nossa disponibilidade orçamentária, enquadrando-se nos seguintes cenários: Adquirir todo o gênero alimentício necessário para atendimento da demanda conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento de todas as 22 Escolas. Todos os itens para a aquisição são considerados comuns, encontrados facilmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço. Os itens a serem solicitados são de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem. As quantidades e unidades de fornecimento estão de acordo com os usualmente praticados em anos letivos anteriores, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

04-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E O/ OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

05-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A NECESSIDADE DO INTERESSE PÚBLICO:

Alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons hábitos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares e práticas de EAN (Educação Alimentar e Nutricional). Ao longo do tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui, que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. Diante dos expostos faz-se necessário a aquisição de leite em pó integral instantâneo para que o Município de Castelo possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos 5.054 educandos que frequentam as Unidades Municipais de Ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos alunos qualidade de ensino.



06-DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade (Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Com base no Decreto Municipal nº 19.987/2024, que regulamenta o sistema de registro de preços, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, ocorrerá a renovação do quantitativo inicial registrado.

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Castelo/ES possui uma rede de unidades escolares distribuídas pelo município e que nelas circulam diariamente milhares de alunos, torna-se evidente a necessidade contínua de garantir o fornecimento regular e adequado de alimentos destinados à merenda escolar. A alimentação escolar constitui um direito dos alunos e um elemento essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social, além de contribuir diretamente para o rendimento escolar e a permanência dos estudantes na escola. Diante desse cenário, a prorrogação da Ata de Registro de Preços justifica-se como medida indispensável para assegurar a continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios às unidades escolares municipais. A aquisição regular desses produtos é fundamental para garantir a oferta de refeições balanceadas e em conformidade com as diretrizes nutricionais estabelecidas pelos órgãos competentes, evitando a interrupção do serviço e prejuízos à comunidade escolar. Cumpre destacar, ainda, o benefício previsto no Decreto Municipal nº 19.987/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e estabelece que, havendo prorrogação da vigência da ata, ocorre automaticamente a renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Tal dispositivo favorece a Administração Pública ao assegurar o fornecimento em quantidade suficiente para atender à demanda de todas as unidades escolares, sem a necessidade de instauração de novo processo licitatório. Assim, a prorrogação da Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar configura-se como medida estratégica, necessária e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade do serviço, a segurança alimentar dos alunos e o pleno funcionamento das atividades educacionais.

7-DA ENTREGA:

Os alimentos deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar, acompanhado de autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8-JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA ENTREGA:

A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços deverá ser processada por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em parcelas.

9-DO LOCAL E HORÁRIO:

Das 7h00min às 16h00min no almoxarifado da prefeitura Municipal de Castelo, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103 e também nos endereços das unidades escolares localizadas na área urbana.

10-ESPECIFICAÇÕES PARA ENTREGAS:

As entregas dos gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar seguem planejamento elaborado com antecedência pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação que atende as Escolas da Rede Pública de Ensino do Município, pois com o planejamento pode-se assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, sem risco, para que não haja o desabastecimento tanto de fornecedores quanto das unidades educacionais, garantindo assim, o direito dos alunos (Lei nº 11.947/2009 - PNAE) em receber uma alimentação de qualidade. A nutricionista trabalha com um planejamento de programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos estudados e elaborados com antecedência; da seguinte forma: com base no número de matrículas é feita uma estimativa da quantidade anual de acordo com a quantidade de refeições de cada Unidade referente ao número de dias letivos que deverá atender, o quantitativo anual. A quantidade do produto será solicitada ao fornecedor ganhador do certame com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao prazo de entrega.

11 – RECEBIMENTO DO PRODUTO:

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste estudo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar a irregularidade. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Setor de Alimentação Escolar, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituí-lo ou complementá-lo em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.



12 – ENCARGOS:

Deverão ser consideradas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do produto.

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14 – VALIDADE DO CONTRATO:

12 meses.

15– DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Qualquer solicitação de reajuste no preço somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16– DA CONTRATAÇÃO:

Para a efetivação do contrato a empresa vencedora da licitação deverá apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/2021.

17– NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL:

Não se aplica.

18- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

A presente licitação tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, respeitando as Leis relacionadas a alimentação escolar nas Unidades Municipais de Ensino; por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preço, com data, local e horário publicados em Diário Oficial desde Município, considerando o preço médio especificado em Termo de Referência.

19- Estimativa da quantidade a ser adquirida, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Os quantitativos estimados para o registro de preço dos gêneros alimentícios visando atender a preparação do cardápio uma vez que é composto por 4 refeições/dia, com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais dos estudantes. O quantitativo é baseado no nº de alunos matriculados na rede municipal de ensino e os respectivos nº de refeições de acordo com a modalidade de ensino. A quantidade adquirida no ano de 2025 também foi considerada para a estimativa deste registro de preço.

Tabela n.º 01: Refeições da Rede Municipal de Ensino de Castelo -ES

Nº	Unidades escolares	Nº de alunos Censo de 2025	Nº Refeições/aluno/ dia	Total Nº de refeições/dia	Total Refeições / ano (201 dias)
01	CEIM Erlita Bicalho Nemer	105	5	525	105525
02	CEIM Profª Abigail Silva de Andrade	257	5	1285	258285
03	CEIM Profª Mª de Lurdes S. Bortolo	151	5	755	151755
04	CEIM Sebastião de Moraes	156	5	780	156780
05	CEI Nossa Senhora da Penha	148	5	740	148740



06	EMEF Nestor Gomes	436	2	872	175272
07	EMEIEF Adilson Furlan	171	4	684	137484
08	EMEIEF Antônio Sasso	108	4	432	86832
09	EMEIEF Cecília Desthefani Secchin	113	4	452	90852
10	EMEIEF Constantino José Vieira	721	2	1442	289842
11	EMEIEF Delza Frasson	218	2	436	87636
12	EMEIEF Décio Luiz Cola	252	4	1008	202608
13	EMEIEF Felinto Martins	459	2	918	184518
14	EMEIEF Forno Grande	100	4	400	80400
15	EMEIEF Frei José Osés	471	2	942	189342
16	EMEIEF Frei Juan Echavarri Asiain	95	4	380	76380
17	EMEIEF Irmãos Mangifeste	65	4	260	52260
18	EMEIEF Madalena Pisa	613	2	1226	246426
19	EMEIEF Montepio	118	4	472	94872
20	EMEIEF Rafael Campanha	110	4	440	88440
21	EMEIEF Reinaldo Fim	165	4	660	132660
22	EFA Família Agrícola	127	2	254	52070
TOTAL		5.159		15.363	3.088.979

d) Creches: 5 refeições (desjejum, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar);

e) Escolas de Tempo Integral: 4 refeições (desjejum, lanche, almoço, lanche da tarde);

f) Escolas Parciais: 2 refeições (desjejum, lanche).

20 – Estimativa do valor da contratação:

A Estimativa do valor da contratação é de **3.375.961,00** (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais), conforme descritivo em tabela abaixo. Foi realizada pesquisa de preço no comércio local, última aquisição e preços registrados de outras Prefeituras, assim se fez a média do preço.

*Sem sigilo do valor.

Tabela n.º 02: Especificação do produto e estimativa do preço

Item	Quant. máx.	Quant. mín.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
FRIOS E CONGELADOS						
01	8.700	4.350	Kg	Carne bovina, músculo em cubos , congelada, com baixa porcentagem de sebo e gordura e isenta de nervos e cartilagem. Embalagem de 01 kg, individual, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. O estabelecimento deverá apresentar o registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.	29,71	258.477,00
02	8.600	4.300	Kg	Carne bovina, patinho em peça , congelada, com baixa porcentagem de sebo e gordura e isenta de nervos e cartilagem. Embalagem de 01 kg, individual, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. O estabelecimento deverá apresentar o registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.	41,48	356.728,00
03	9.840	4.920	Kg	Carne suína, pernil em peça , congelada, com baixa porcentagem de sebo e gordura e isenta de nervos e cartilagem. Embalagem de 01 kg, individual, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. O estabelecimento deverá apresentar o registro de compra de	18,84	185.385,60



				carne inspecionada e Alvará Sanitário. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.		
04	10.900	5.450	Kg	Coxa e contra coxa de Frango, congelada, SEM TEMPERO embalagem com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	12,02	131.018,00
05	10.900	5.450	Kg	Filé de peito de frango congelado, sem tempero com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, deve constar na embalagem primária (individual) a data da validade. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	21,94	239.146,00
06	300	150	Kg	Polpa de fruta – sabor Abacaxi – sem açúcar , para suco natural, congelado, a base de fruta na concentração (1 parte de polpa para 4 partes de água). Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, em embalagens de 1 kg, com rótulo apresentando informações do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	13,25	3.975,00
07	300	150	Kg	Polpa de fruta – sabor Goiaba – sem açúcar , para suco natural, congelado, a base de fruta na concentração (1 parte de polpa para 4 partes de água). Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, em embalagens de 1 kg, com rótulo apresentando informações do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	21,51	6.453,00
08	300	150	Kg	Polpa de fruta – sabor Manga – sem açúcar , para suco natural, congelado, a base de fruta na concentração (1 parte de polpa para 4 partes de água). Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, em embalagens de 1 kg, com rótulo apresentando informações do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	12,21	3.663,00
09	300	150	Kg	Polpa de fruta – sabor Maracujá – sem açúcar , para suco natural, congelado, a base de fruta na concentração (1 parte de polpa para 4 partes de água). Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, em embalagens de 1 kg, com rótulo apresentando informações do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	23,45	7.035,00
TOTAL					R\$ 1.191.880,60	
LÍQUIDOS, LÁCTEOS E SUCOS						
10	1.000	400	Kg	Queijo tipo mussarela , de boa qualidade, com cheiro e sabor característico, textura firme e sem buracos, peça inteira contendo até 4 kg, embalados em plástico de polietileno, atóxico, resistente a vácuo. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 03 meses	46,56	46.560,00



				a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
11	10.000	5.000	Und	Iogurte sabor Morango , acondicionado em embalagem plástica de polietileno (tipo chupetinha) contendo 110 g, livres de estufamento, mofo, precipitação. O rótulo deverá apresentar a identificação e marca do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, peso e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	1,46	14.600,00
12	5.000	4.500	Kg	Leite em pó integral instantâneo (Kg) , Composição média nutricional para 26 gramas de pó: Proteínas: 6,5g/ Gordura saturada: 4,2g/ Gordura Totais: 6,8g/ Gordura trans: 0g/ Carboidratos: 10 g/ Sódio: 120mg. Deve apresentar rendimento em até 09 colheres de sopa (130g) por litro. Embalagem interna aluminizada de 400g a 1000g e reembalado em caixa de 10 kg. Deve possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	40,59	202.950,00
13	6.000	4.000	Gf	Óleo de soja , refinado, claro, sem cheiro, garrafa plástica tipo PET, transparente, atóxica, resistente, com lacre plástico na tampa contendo 900 ml, Caixa com 20 unid. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	8,02	48.120,00
14	4.500	3.000	Gf	Suco concentrado sabor caju , embalagem de 1 Lt de PET da marca “Dafruta” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	7,17	32.265,00
15	4.500	3.000	Gf	Suco concentrado sabor goiaba , embalagem 1 Lt de PET da marca “Dafruta” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	7,17	32.265,00
16	3.000	1.500	Gf	Suco concentrado sabor manga , embalagem 500 ml de PET da marca “Dafruta” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	8,96	26.880,00
17	3.000	1.500	Gf	Suco concentrado sabor maracujá , embalagem 500 ml de PET da marca “Dafruta” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	8,63	25.890,00



				Escolar.		
18	1.000	600	Gf	Vinagre , frasco plástico contendo 750 ml, com acidez até 4,0%. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	3,36	3.360,00
TOTAL					R\$ 432.890,00	
Item	Quant. máx.	Quant. mín.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES						
19	6.500	3.250	Kg	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	7,03	45.695,00
20	2.920	1.460	Kg	Alho nacional ou importado , cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação embalagem pacote 01 kg. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	22,23	64.911,60
21	11.500	5.750	Kg	Batata Inglesa , firme e íntegras, com tamanho uniforme, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	5,60	64.400,00
22	490	245	Kg	Beterraba , firme e íntegra, com cor característica e tamanho uniformes, em perfeita condição de apresentação, Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.	4,72	2.312,80
23	3.220	1.610	Kg	Cebola branca , tamanho uniforme, íntegras, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	4,42	14.232,40
24	2.300	1.150	Kg	Cenoura extra , firme e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.	5,19	11.937,00
25	8.600	4.300	Kg	Laranja, tipo pêra , de 1ª qualidade, livre de resíduos sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.	6,11	52.546,00
26	14.760	7.380	Kg	Maçã nacional , tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem própria para a conservação do produto, Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	7,50	110.700,00
27	4.900	2.450	Kg	Mamão formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, fresca, sem apresentar avarias de casca, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	7,62	37.338,00
28	15.200	7.600	Kg	Melancia , graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas,	3,78	57.456,00



				tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme e intacta. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.		
29	14.200	7.100	Kg	Melão , in natura, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	7,61	108.062,00
30	9.400	4.700	Kg	Ovo de galinha branco , embalagem contendo origem de procedência, com inspeção municipal (vigilância sanitária). Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	9,66	90.804,00
31	7.700	3.850	Kg	Tomate t/boca 7 , tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	5,71	43.967,00
TOTAL					R\$ 704.361,80	
FARINHAS, INGREDIENTES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO						
32	400	150	Pct	Amido de milho , embalagem de 1 kg, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias estranhas e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não contém glúten. Da marca “Maisena” ou de melhor qualidade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	8,54	3.416,00
33	2.000	1.000	Kg	Farinha de trigo , sem fermento, isento de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 01 kg, fardo até 10 kg da marca “Regina” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	5,13	10.260,00
34	50	40	Kg	Fermento biológico seco , para preparação de pães, instantâneo, embalado a vácuo, embalagem de 100 g a 250 g. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	69,86	3.493,00
35	70	25	Kg	Fermento químico em pó , contendo fécula de mandioca ou amido de milho, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Embalagem de 250 g, hermeticamente fechada. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	41,57	2.909,90
36	2.000	1.000	Pct	Mistura para bolo , sabor festa, pronta para o preparo, bastando apenas colocar leite e ovos, pacote de 400 g da marca “Vilma” ou de melhor qualidade Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega do produto. Entrega	5,63	11.260,00



				conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
37	200	100	Kg	Polvilho doce , tipo 1, embalagem de 500 g, com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	10,56	2.112,00
38	353.625	345.000	Unidade	Pão doce , sem calda e sem coco ralado, embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50 g. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.	1,04	367.770,00
39	5.330	5.200	Kg	Pão francês , com 50 g cada unidade, A empresa deverá apresentar alvará sanitário referente ao ano vigente. Entrega diária conforme o cronograma do setor de alimentação.	18,64	99.351,20
40	34.600	25.950	Unidade	Pão brioche , redondo, peso de 35 g cada unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Entrega conforme o cronograma do setor de alimentação.	1,20	41.520,00
41	2.300	1.150	Pacotes	Pão de forma , com casca, cortado em fatias, pacote com 500 gramas cada. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Entrega conforme o cronograma do setor de alimentação.	9,61	22.103,00
TOTAL					R\$ 564.195,10	
AÇÚCARES E INGREDIENTES DOCES						
42	2.000	1.500	Kg	Achocolatado em pó , solúvel, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característico, contendo 01 kg, da marca “Guri” ou de melhor qualidade. acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entregue produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	10,54	21.080,00
43	14.000	12.000	Kg	Açúcar , tipo cristal, embalagem em saco resistente de polietileno, atóxico, contendo 05 kg, reembalado em fardo até 30 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico.	3,77	52.780,00



				Validade mínima 10 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
44	400	200	Kg	Amendoim , inteiros, com casca, isentos de sujidades, mofo e parasitas. Embalagem de 500 g. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	15,98	6.392,00
45	100	25	Kg	Chocolate em pó, 50% cacau , contendo cacau solúvel e açúcar nas proporções adequadas. Embalagem em pacote de 01 kg, contendo rótulo com informações do produto, com data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	89,05	8.905,00
46	50	30	Emb	Canela em pó , unidades com 40 g, em embalagem plástica de polipropileno resistente e bem lacrada, devendo constar na embalagem a data de fabricação e informação nutricional. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	2,16	108,00
47	500	200	Pct	Coco ralado , úmido, puro, sem adição de outros produtos. De 100 g até 500 g cada pacote. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	39,66	19.830,00
48	500	300	Kg	Milho para canjicão , grãos secos, brancos, inteiros, livres de sujidades, mofo e parasitas, pacote de 500 g, fardos até 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade Mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	10,83	5.415,00
TOTAL					R\$ 114.510,00	
DEMAIS ALIMENTOS						
49	20.000	16.000	Kg	Arroz , tipo 1, grãos inteiros, livre de umidade, sujidades, mofo e parasitas, embalagem em saco resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, reembalado em fardo até 30 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	4,17	83.400,00
50	3.000	1.000	Lata	Atum ralado em óleo comestível. Composição: atum, óleo de soja, água, caldo vegetal e sal. Embalagem em lata de até 170 g, caixa com 50 unids, da marca “Pescador” ou de melhor qualidade, livre de amassados. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	8,59	25.770,00
51	500	200	Kg	Aveia em flocos finos , isenta de sujidades, mofo ou parasitas. Embalagem de 250 g, contendo rótulo com informações do produto. Validade mínima de 06 meses a	8,53	4.265,00



				partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
52	450	100	Gf	Azeite de Oliva extravirgem , acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	39,27	17.671,50
53	1.500	1.200	Kg	Biscoito Salgado , tipo “Cream Cracker”, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 400 gramas. Caixa contendo até 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	14,29	21.435,00
54	1.500	1.200	Kg	Biscoito Doce , tipo “Maisena”, de sabor, cor e odor característico, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Caixa contendo até 10 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	15,00	22.500,00
55	600	400	Kg	Canjiquinha de milho fina , isenta de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 01 kg, fardo com até 20 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	3,62	2.172,00
56	400	200	Kg	Colorau em pó , isento de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 500 g a 01 kg, fardo com até 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	16,80	6.720,00
57	1.000	300	Kg	Farinha de mandioca, torrada , branca, isento de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 01 kg, fardo com até 30 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	5,50	5.500,00
58	2.000	1.000	Kg	Farinha de milho, fubá, pré-cozido , isento de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 01 kg, fardo com até 20 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	4,09	8.180,00
59	4.000	1.500	Kg	Feijão preto , grãos inteiros, isento de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 01 kg, fardo de até 30 kg. Com	6,53	26.120,00



				identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
60	3.000	1.000	Kg	Macarrão, tipo espaguete , fios inteiros, Nº 08, pacote de 500 g a 1 kg, fardo de 10 kg a 15 kg; Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade Mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	9,02	27.060,00
61	500	400	Kg	Macarrão, tipo parafuso , pacote de 500 g a 1 kg, fardo de 10 kg a 15 kg; Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade Mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	8,44	4.220,00
62	1000	500	Kg	Manteiga , pura, com sal, em embalagem com, no mínimo 500 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	48,79	48.790,00
63	1000	500	Kg	Margarina cremosa , com sal, zero gordura trans, da marca “Qualy” ou de melhor qualidade, em embalagem de 01 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	15,31	15.310,00
64	500	200	Kg	Milho para pipoca , tipo 1, grãos inteiros, isentos de sujidades, mofo e parasitas, pacote de 500 g, fardo até 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	7,96	3.980,00
65	3.600	1.000	Lata	Milho verde em conserva , a base de: milho, água, sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo até 200 g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Existo de material estranho. Validade mínima de 8 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	3,20	11.520,00
66	250	200	Und	Orégano desidratado , em embalagem plástica transparente resistente, contendo 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	12,92	3.230,00
67	5.000	2.000	Cx	Polpa de Tomate , caixa tetra pack contendo 520 g cada. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega do produto.	4,64	23.200,00



				Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
68	2.000	1000	Kg	Sal refinado , iodado, embalagem em saco polietileno atóxico, contendo 01 kg, reembalado em fardo de 30 Kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade Mínima de 24 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	2,06	4.120,00
69	500	200	Kg	Trigo para quibe , isenta de sujidades, mofo e parasitas, pacote de 500 g, fardo de 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	5,92	2.960,00
TOTAL					R\$ 368.123,50	
TOTAL GERAL					R\$ 3.375.961,00	

21- Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

O direito à alimentação é garantida por um conjunto de legislações a Carta Magna e incluiu na lista de direitos humanos; Com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelo governo federal, estadual e municipal. O FNDE desenvolveu o PNAE como programa suplementar para ajudar estados e municípios a atender suas demandas com uma alimentação escolar de qualidade de acordo com cada faixa etária e carga horária presencial escolar. O presente estudo vem demonstrar que os produtos a serem adquiridos não são somente para cumprir a legislação, mas acima de tudo tratar os 5.159 educandos da Rede Municipal de Ensino com dignidade, ofertando lhes uma alimentação de qualidade, procurando suprir suas necessidades físicas trazendo resultados no desenvolvimento psicomotor do indivíduo, contribuindo para que nossos educandos possam se desenvolver integralmente.

O município de Castelo tem hoje:

- 05 (cinco) creches urbanas (sendo uma filantrópica)– Educação Infantil - 817 alunos – Tempo integral.
- 05 (seis) escolas urbanas - Ensino Fundamental e Educação Infantil – 2.700 alunos – Período parcial.
- 01 (um) escola urbana - Ensino Fundamental e Educação Infantil – 2.52 alunos – Período integral.
- 10 (dez) escolas rurais - Ensino Fundamental e Educação Infantil – 1.263 alunos – 10 de tempo integral.
- Escola Família Agrícola de Castelo – Ensino Médio - 127 alunos.

Totalizando 5.159 alunos que serão beneficiados com a futura contratação.

22- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação já tem funcionários destinados a tal função. As entregas são acompanhadas pela nutricionista que é lotada na secretaria e responsável por assuntos relacionados a merenda escolar no âmbito de sua profissão.

23- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuramos trabalhar cada vez mais com alimentos in natura e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente as unidades de ensino são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

24- Gerenciamento de risco:

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos



Recebimento de alimentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo licitatório, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc;
Descumprimento com os prazos de entrega.	Os cronogramas de entregas estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causar prejuízos ao andamento no fornecimento de alimentação aos alunos, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preço	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

25- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos educandos da rede de ensino do Município Castelo - ES. É explícito em Lei que a alimentação além de ser um direito humano também é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988. Nas Unidades Escolares temos ainda que considerar agrupadas a Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional. Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

26- O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento de contratação:

PAULA FRAGA FERREIRA

Nutricionista
Matrícula n.º 6257

CARLA VANESSA DA SILVA

Secretária Escolar
Setor de Alimentação Escolar
Matrícula n. 8121

Aprovado por:

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
PORTARIA N.º 10.766, DE 02/03/2026



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2.175	Kg	Carne bovina, músculo em cubos , congelada, com baixa porcentagem de sebo e gordura e isenta de nervos e cartilagem. Embalagem de 01 kg, individual, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. O estabelecimento deverá apresentar o registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.		
02	2.150	Kg	Carne bovina, patinho em peça , congelada, com baixa porcentagem de sebo e gordura e isenta de nervos e cartilagem. Embalagem de 01 kg, individual, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. O estabelecimento deverá apresentar o registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.		
03	2.460	Kg	Carne suína, pernil em peça , congelada, com baixa porcentagem de sebo e gordura e isenta de nervos e cartilagem. Embalagem de 01 kg, individual, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. O estabelecimento deverá apresentar o registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.		
04	2.725	Kg	Coxa e contra coxa de Frango, congelada, SEM TEMPERO embalagem com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.		
05	2.725	Kg	Filé de peito de frango congelado, sem tempero com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, deve constar na embalagem primária (individual) a data da validade. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.		
06	300	Kg	Polpa de fruta – sabor Abacaxi – sem açúcar , para suco natural, congelado, a base de fruta na concentração (1 parte de polpa para 4 partes de água). Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, em embalagens de 1 kg, com rótulo apresentando informações do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
07	300	Kg	Polpa de fruta – sabor Goiaba – sem açúcar , para suco natural, congelado, a base de fruta na concentração (1 parte de polpa para 4 partes de água). Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, em embalagens de 1 kg, com rótulo apresentando informações do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
08	300	Kg	Polpa de fruta – sabor Manga – sem açúcar , para suco natural, congelado, a base de fruta na concentração (1 parte de polpa para 4 partes de água). Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, em embalagens de 1 kg, com rótulo apresentando informações do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		



09	300	Kg	Polpa de fruta – sabor Maracujá – sem açúcar , para suco natural, congelado, a base de fruta na concentração (1 parte de polpa para 4 partes de água). Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, em embalagens de 1 kg, com rótulo apresentando informações do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
10	1.000	Kg	Queijo tipo mussarela , de boa qualidade, com cheiro e sabor característico, textura firme e sem buracos, peça inteira contendo até 4 kg, embalados em plástico de polietileno, atóxico, resistente a vácuo. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
11	10.000	Und	Iogurte sabor Morango , acondicionado em embalagem plástica de polietileno (tipo chupetinha) contendo 110 g, livres de estufamento, mofo, precipitação. O rótulo deverá apresentar a identificação e marca do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, peso e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
12	1.250	Kg	Leite em pó integral instantâneo (Kg) , Composição média nutricional para 26 gramas de pó: Proteínas: 6,5g/ Gordura saturada: 4,2g/ Gordura Totais: 6,8g/ Gordura trans: 0g/ Carboidratos: 10 g/ Sódio: 120mg. Deve apresentar rendimento em até 09 colheres de sopa (130g) por litro. Embalagem interna aluminizada de 400g a 1000g e reembalado em caixa de 10 kg. Deve possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
13	6.000	Gf	Óleo de soja , refinado, claro, sem cheiro, garrafa plástica tipo PET, transparente, atóxica, resistente, com lacre plástico na tampa contendo 900 ml, Caixa com 20 unid. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
14	4.500	Gf	Suco concentrado sabor caju , embalagem de 1 Lt de PET da marca “Dafruta” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
15	4.500	Gf	Suco concentrado sabor goiaba , embalagem 1 Lt de PET da marca “Dafruta” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
16	3.000	Gf	Suco concentrado sabor manga , embalagem 500 ml de PET da marca “Dafruta” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
17	3.000	Gf	Suco concentrado sabor maracujá , embalagem 500 ml de PET da marca “Dafruta” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 08 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
18	1.000	Gf	Vinagre , frasco plástico contendo 750 ml, com acidez até 4,0%. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
19	6.500	Kg	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.		
20	2.920	Kg	Alho nacional ou importado , cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação embalagem pacote 01 kg. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.		
21	2.875	Kg	Batata Inglesa , firme e íntegras, com tamanho uniforme, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.		
22	490	Kg	Beterraba , firme e íntegra, com cor característica e tamanho uniformes, em perfeita condição de apresentação, Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.		



23	3.220	Kg	Cebola branca , tamanho uniforme, íntegras, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.		
24	2.300	Kg	Cenoura extra , firme e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.		
25	8.600	Kg	Laranja, tipo pêra , de 1ª qualidade, livre de resíduos sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas intercaladas conforme cronograma do setor de alimentação.		
26	3.690	Kg	Maçã nacional , tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem própria para a conservação do produto, Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.		
27	15.200	Kg	Melancia , graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme e intacta. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.		
28	3.550	Kg	Melão , in natura, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.		
29	2.350	Kg	Ovo de galinha branco , embalagem contendo origem de procedência, com inspeção municipal (vigilância sanitária). Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.		
30	7.700	Kg	Tomate t/boca 7 , tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.		
31	400	Pct	Amido de milho , embalagem de 1 kg, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias estranhas e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não contém glúten. Da marca “Maisena” ou de melhor qualidade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
32	2.000	Kg	Farinha de trigo , sem fermento, isento de sujidades, mofo e parasitas, pacote de 01 kg, fardo até 10 kg da marca “Regina” ou de melhor qualidade. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
33	50	Kg	Fermento biológico seco , para preparação de pães, instantâneo, embalado a vácuo, embalagem de 100 g a 250 g. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
34	70	Kg	Fermento químico em pó , contendo fécula de mandioca ou amido de milho, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Embalagem de 250 g, hermeticamente fechada. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
35	2.000	Pct	Mistura para bolo , sabor festa, pronta para o preparo, bastando apenas colocar leite e ovos, pacote de 400 g da marca “Vilma” ou de melhor qualidade Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
36	200	Kg	Polvilho doce , tipo 1, embalagem de 500 g, com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
37	86.681	Unidade	Pão doce , sem calda e sem coco ralado, embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50 g. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.		
38	1307	Kg	Pão francês , com 50 g cada unidade, A empresa deverá apresentar alvará sanitário referente ao ano vigente. Entrega diária conforme o cronograma do setor de alimentação.		
39	33.600	Unidade	Pão brioche , redondo, peso de 35 g cada unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno		



			atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Entrega conforme o cronograma do setor de alimentação.		
40	2.300	Pacotes	Pão de forma , com casca, cortado em fatias, pacote com 500 gramas cada. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Entrega conforme o cronograma do setor de alimentação.		
41	2.000	Kg	Achocolatado em pó , solúvel, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característico, contendo 01 kg, da marca “Guri” ou de melhor qualidade. acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entregado produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
42	14.000	Kg	Açúcar , tipo cristal, embalagem em saco resistente de polietileno, atóxico, contendo 05 kg, reembalado em fardo até 30 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima 10 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
43	400	Kg	Amendoim , inteiros, com casca, isentos de sujidades, mofos e parasitas. Embalagem de 500 g. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
44	750	Kg	Chocolate em pó, 50% cacau , contendo cacau solúvel e açúcar nas proporções adequadas. Embalagem em pacote de 01 kg, contendo rótulo com informações do produto, com data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
45	50	Emb	Canela em pó , unidades com 40 g, em embalagem plástica de polipropileno resistente e bem lacrada, devendo constar na embalagem a data de fabricação e informação nutricional. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
46	500	Pct	Coco ralado , úmido, puro, sem adição de outros produtos. De 100 g até 500 g cada pacote. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
47	500	Kg	Milho para canjião , grãos secos, brancos, inteiros, livres de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 500 g, fardos até 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade Mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
48	5.000	Kg	Arroz , tipo 1, grãos inteiros, livre de umidade, sujidades, mofos e parasitas, embalagem em saco resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, reembalado em fardo até 30 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
49	3.000	Lata	Atum ralado em óleo comestível. Composição: atum, óleo de soja, água, caldo vegetal e sal. Embalagem em lata de até 170 g, caixa com 50 unids, da marca “Pescador” ou de melhor qualidade, livre de amassados. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
50	500	Kg	Aveia em flocos finos , isenta de sujidades, mofos ou parasitas. Embalagem de 250 g, contendo rótulo com informações do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
51	450	Gf	Azeite de Oliva extra virgem , acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		



52	1.500	Kg	Biscoito Salgado , tipo “Cream Cracker”, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 400 gramas. Caixa contendo até 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
53	1.500	Kg	Biscoito Doce , tipo “Maisena”, de sabor, cor e odor característico, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Caixa contendo até 10 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
54	600	Kg	Canjiquinha de milho fina , isenta de sujidades, mofo e parasitas, pacote de 01 kg, fardo com até 20 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
55	400	Kg	Colorau em pó , isento de sujidades, mofo e parasitas, pacote de 500 g a 01 kg, fardo com até 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
56	1.000	Kg	Farinha de mandioca, torrada , branca, isento de sujidades, mofo e parasitas, pacote de 01 kg, fardo com até 30 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
57	2.000	Kg	Farinha de milho, fubá, pré-cozido , isento de sujidades, mofo e parasitas, pacote de 01 kg, fardo com até 20 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
58	4.000	Kg	Feijão preto , grãos inteiros, isento de sujidades, mofo e parasitas, pacote de 01 kg, fardo de até 30 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
59	3.000	Kg	Macarrão, tipo espaguete , fios inteiros, Nº 08, pacote de 500 g a 1 kg, fardo de 10 kg a 15 kg; Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade Mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
60	500	Kg	Macarrão, tipo parafuso , pacote de 500 g a 1 kg, fardo de 10 kg a 15 kg; Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade Mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
61	1000	Kg	Manteiga , pura, com sal, em embalagem com, no mínimo 500 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
62	1000	Kg	Margarina cremosa , com sal, zero gordura trans, da marca “Qualy” ou de melhor qualidade, em embalagem de 01 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
63	500	Kg	Milho para pipoca , tipo 1, grãos inteiros, isentos de sujidades, mofo e parasitas, pacote de 500 g, fardo até 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
64	3.600	Lata	Milho verde em conserva , a base de: milho, água, sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo até 200 g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Existo de material estranho. Validade mínima de 8 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
65	250	Und	Orégano desidratado , em embalagem plástica transparente resistente, contendo 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		



66	5.000	Cx	Polpa de Tomate , caixa tetra pack contendo 520 g cada. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
67	2.000	Kg	Sal refinado , iodado, embalagem em saco polietileno atóxico, contendo 01 kg, reembalado em fardo de 30 Kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade Mínima de 24 meses a partir da data da entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
68	500	Kg	Trigo para quibe , isenta de sujidades, mofos e parasitas, pacote de 500 g, fardo de 10 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.		
VALOR TOTAL					

LOTES DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	6.525	Kg	Carne bovina, músculo em cubos , congelada, com baixa porcentagem de sebo e gordura e isenta de nervos e cartilagem. Embalagem de 01 kg, individual, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. O estabelecimento deverá apresentar o registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.	R\$	R\$
02	6450	Kg	Carne bovina, patinho em peça , congelada, com baixa porcentagem de sebo e gordura e isenta de nervos e cartilagem. Embalagem de 01 kg, individual, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. O estabelecimento deverá apresentar o registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.		
03	7.380	Kg	Carne suína, pernil em peça , congelada, com baixa porcentagem de sebo e gordura e isenta de nervos e cartilagem. Embalagem de 01 kg, individual, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. O estabelecimento deverá apresentar o registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.	R\$	R\$
04	8.175	Kg	Coxa e contra coxa de Frango , congelada, SEM TEMPERO embalagem com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, bem como deve constar na embalagem a data da validade do produto. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	R\$	R\$
5	8.175	Kg	Filé de peito de frango congelado, sem tempero com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, deve constar na embalagem primária (individual) a data da validade. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	R\$	R\$
06	3.750	Kg	Leite em pó integral instantâneo (Kg) , Composição média nutricional para 26 gramas de pó: Proteínas: 6,5g/ Gordura saturada: 4,2g/ Gordura Totais: 6,8g/ Gordura trans: 0g/ Carboidratos: 10 g/ Sódio: 120mg. Deve apresentar rendimento em até 09 colheres de sopa (130g) por litro. Embalagem interna aluminizada de 400g a 1000g e reembalado em caixa de 10 kg. Deve possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R\$	R\$
07	8.625	Kg	Batata Inglesa, firme e íntegras, com tamanho uniforme, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Entrega conforme cronograma do setor de alimentação. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	R\$	R\$
08	11.070	Kg	Maçã nacional , tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem própria para a conservação do produto, Entrega conforme cronograma do setor de alimentação.	R\$	R\$
09	10.650	Kg	Melão, in natura , de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.	R\$	R\$
10	7.050	Kg	Ovo de galinha branco , embalagem contendo origem de procedência, com inspeção	R\$	R\$



			municipal (vigilância sanitária). Entregas conforme cronograma do setor de alimentação.		
11	260.044	Un	Pão doce , sem calda e sem coco ralado, embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50 g. Entrega diária, conforme cronograma do setor de alimentação.	R\$	R\$
12	3919	Kg	Pão francês , com 50 g cada unidade, A empresa deverá apresentar alvará sanitário referente ao ano vigente. Entrega diária conforme o cronograma do setor de alimentação.	R\$	R\$
13	15.000	Kg	Arroz , tipo 1, grãos inteiros, livre de umidade, sujidades, mofo e parasitas, embalagem em saco resistente de polietileno atóxico , contendo 05 kg, reembalado em fardo até 30 kg. Com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e registro em órgão específico. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

- a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
c) **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço @.....
- d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2026 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afins de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
 - a. E-mail:
 - b. Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E

O Município de Castelo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Garantia

- 1.4.1. Garantia mínima de 12 meses.
- 1.4.2. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos materiais conforme descrito nos itens deste Termo de Referência.
- 1.4.3. Ocorrendo defeito no produto, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação, providenciar troca, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso. A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.



7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPGM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4.** O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a



celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX.

16.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und.	Qntd. Max.	Qntd. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade



gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a partir da data da publicação, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração. A eventual prorrogação deverá ser objeto de motivação e justificativa formal em processo administrativo, com demonstração expressa da manutenção das condições que fundamentaram o registro. Além da prorrogação temporal, também deverá ser analisada a possibilidade de renovação do quantitativo total registrado, de modo a resguardar o interesse público e evitar qualquer desvantagem para a Administração, sempre observando os limites e condições legais.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
 - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IGPM - FGV previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os



licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de



2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, ... de de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo

EMPRESA



ANEXO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qnt. Max.	Qnt. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.									
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
X	Especificação	Marca exigida no edital)	(se no	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qnt Max.	Qnt. Mín	Valor Un	Prazo garantia ou validade